



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a **Contratação de atração artística: VITOR VAQUEIRO, para apresentação no dia 27/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO E ESCOLHA DA ATRAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação dessa atração se deve ao evento que comemora o São João do Município, sendo esta data parte de nosso calendário de festividades.

2.2 As atrações que compõe a programação das Festividades neste Município é potencialmente conhecida pelo público de toda a região norte/nordeste, é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista que o mesmo realiza shows em muitos estados por todo o país.

João Vitor Vital da Silva, mais conhecido pelo seu nome artístico: Vitor Vaqueiro, de naturalidade pernambucana.

Nascido dia 23 de maio de 2003, na cidade de Cupira/PE, onde apenas nasceu. Pois, sua cidade natal é Lagoa dos Gatos, cidade essa em que Vitor residiu por toda sua vida, onde está suas origens, sua família e sua história,

Após lançar seu CD: Forro, cachaça e vaquejada, tem musicas inéditas e participações de grandes artistas. Sendo eles Rai Saia Rodada e Junior Vianna, seu novo lançamento em menos de 1 mês já atingi mais de 800 mil acesso em uma só plataforma de música.

<https://www.instagram.com/vitorvaqueirooff?igsh=eGQ5MzR6amozOGE3>

<https://youtu.be/mn7w8yhMf0o?is=q0WX6P6i5sNvvCfF>

<https://youtu.be/NdzP6at10fc?is=5rT3WzJYOoKbKozw>

<https://youtu.be/5GQ0GnPMevQ?is=m5Bjiv2yaEtmqEE4>

2.3 Deve-se levar em conta também, o incentivo desta Secretaria de Cultura para a promoção e resgate a todas as datas comemorativas do município, enaltecer a identidade local, e nada melhor que uma artista que apresenta características compatíveis com o gosto popular e evento proposto, conforme documentação que segue este Termo de Referência.

2.4 E sendo o mesmo pretendido por esta Secretaria de Cultura, pela identificação com o tipo de evento **festividades juninas 2026 - “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”**, e pela razoabilidade do preço apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que o artista oferece nos últimos tempos,



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

conforme pode ser percebido na documentação anexa, bem como pela aceitabilidade da população aguapretana quanto a esta atração musical.

2.5 Portanto, quanto à consagração do artista pela crítica ou pela opinião pública, conforme estabelece o Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, encontra-se na documentação apresentada pela empresa exclusiva e diligenciado, tais comprovações através de matérias de sites de internet, que divulga shows realizados, músicas, entrevistas, entre outros, que comprovam a consagração do(s) artista(s)/ grupo(s) musical(is).

2.6 Ainda a contratação do Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo, como no caso específico acontece, podendo ser percebido através do contrato de exclusividade do artista com a empresa anexo aos documentos apresentados, que seguem em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

3.1 A contratação direta da empresa **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ N° **42.972.590/0001-64** se justifica por ser a mesma representante exclusiva da atração artística acima mencionada, em todo território nacional, conforme pode ser percebido no Contrato de exclusividade que seguem em anexo.

4. DO VALOR

4.1 O valor total para apresentação da Atração Musical: **VITOR VAQUEIRO**, com valor de: **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, quantia esta que será integralmente transferida para empresa contratada, conforme contrato de exclusividade em anexo.

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme listado abaixo e que segue em anexo:

- **NOTA FISCAL N° 00000047/2025** celebrado entre a empresa **“VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA”** inscrita no CNPJ N° **42.972.590/0001-64**, e o Município de Palmeirinha/PE, Referente a contratação da atração **VITOR VAQUEIRO**, para apresentação artística no dia **31/12/2024**, no município de Palmeirinha/PE, em comemoração ao aniversário de **Emancipação Política e Reveillon 2025**, no valor de: **80.000,00 (Oitenta mil reais)**.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

- **NOTA FISCAL Nº 00000054/20265** celebrado entre a empresa **“VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA”** inscrita no CNPJ Nº **42.972.590/0001-64**, e o Município de Divinópolis/PE, Referente a contratação artística **VITOR VAQUEIRO**, para realização da 40 Vaquejada de Divinópolis de Góias, no valor de: 80.000,00 (Oitenta mil reais).
- **NOTA FISCAL Nº 00000060/2026** celebrado entre a empresa **“VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA”** inscrita no CNPJ Nº **42.972.590/0001-64**, e o Município de Tacaimbó/PE, contratação Artística do cantor: **Vitor Vaqueiro**, para realização de apresentação musical, com duração de 1h30min, no dia 12 de abril de 2026, destinada a abrilhantar a tradicional cavalgada do Maxixe, pelo Município de Tacaimbó/PE, no valor de: 80.000,00 (Oitenta mil reais).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Realizar o Show/Apresentação no dia e hora indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Água Preta;
- 6.2 Arcar com a remuneração e respectivos encargos de seu pessoal, sendo exclusivamente responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 6.3 A Contratada obriga-se a arcar com todos os custos das apresentações;
- 6.4 A Contratada se responsabilizará em completar a sonorização com os instrumentos musicais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Para o melhor desempenho da apresentação, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura da Água Preta, Palco para a acomodação dos equipamentos e apresentação dos músicos.
- 7.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o contrato realizado;

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 A vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, e o prazo da execução será por prazo certo e determinado, devendo a atração apresentar-se no dia e na hora fixada na programação pela Secretaria Municipal de Cultura da Água Preta.

9. DO PAGAMENTO



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização do show e apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

PCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 26 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

02 26 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

3 392 Difusão Cultural

13 392 1301 AÇÕES CULTURAIS

13 392 1301 2650 0000 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS,



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

FICHA: 213 3.3.90.39.00 CULTURAIS E OUTRAS CORRELATAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11 . DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO

11.1 Pátio do Mercado Público, Centro, Município da Água Preta/PE.

12 PENALIDADES

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA, quando:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
 - a1) se não justificar pena mais grave.
- II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem (ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1. Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 12.2, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Água Preta, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº.14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 DA PROGRAMAÇÃO

13.3 VITOR VAQUEIRO – 27/06/2026

13.4 Duração do Show: 2 h:00min

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como fiscal do contrato, o Sr. **Nadson Cristiano Trindade da Silva**, Diretor Municipal de Comunicação, portaria nº 083/2025.

Água Preta, 15 de junho de 2026.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS

Secretário Municipal de Cultura